



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.389.171,45 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao custeio da construção de uma quadra coberta com vestiário, que será classificado da seguinte forma:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL - EMEIS
123650005.1.____ - Construção de Quadra Coberta com Vestiários
FONTE DE RECURSOS:05
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.389.171,45

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão:

R\$:689.171,45 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.018 na conta corrente n° 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

R\$:700.000,00 (setecentos mil reais), pela anulação dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

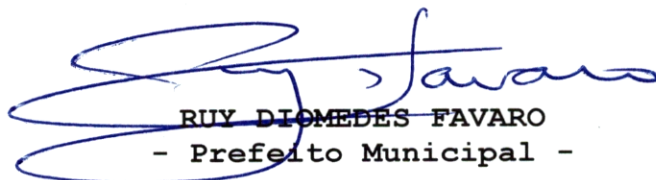
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.99).....R\$ 350.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para
Distr.Gratis.....(F.101).....R\$ 150.000,00
123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona rural
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.113).....R\$ 150.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL - EMEIS
103650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para
Distr.Gratis.....(F.128).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br